

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: PRADO BARIONI E CIA LTDA ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.592/0001-81, com sede no município de Casa Branca, estado de São Paulo, na Rua Milião V. De Carvalho nº 157 – bairro Jardim Coesa, CEP 13.700-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia (sem o pagamento de produtividade no caso de Ginecologia e Obstetrícia) através de plantões de disponibilidade, isto é a distância e Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, também sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

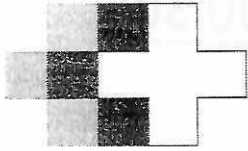
Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) por hora de serviços prestados em Clínica Médica e em Clínica Cirúrgica, R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) por hora de

Página 1 de 3

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 07/03/2022

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

serviços prestados em Ginecologia e Obstetrícia e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro -- Urgência e Emergência.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0063, C/C 00013001664-0; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência,

Handwritten signature
Handwritten initials
A COPIA CONFIANTE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 07 / 03 / 2022
Handwritten signature
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 07 / 03 / 2020

R. C.

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

PRADO BARIONI E CIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Regina Celia Carda de Oliveira

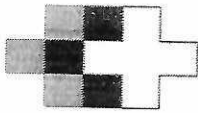
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

RG: 12.858.395

Vera Lucia Garcia

NOME: VERA LUCIA GARCIA

RG: 16.385.797



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospcar@uol.com.br

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: PRADO BARONI E CIA LTDA ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.592/0001-81, com sede no município de Casa Branca, estado de São Paulo, na Rua Milhão V. de Carvalho nº 157 – Jardim Coesa- CEP 13.700.000

Resolvem de comum acordo alterar a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos em 02/01/2020 a saber:

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 108,33 (Cento e oito reais e trinta e tres centavos) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro, Plantões de Urgencia Emergencia .

Estando justo e conforme as partes assinam o presente Termo de Aditamento para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 09 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

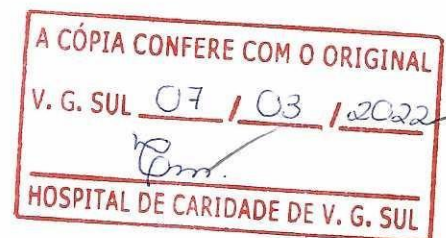
CONTRATADO:

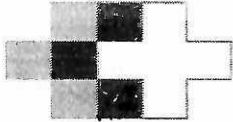
PRADO BARONI E CIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Regina Célia Carda de Oliveira
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395

Vera Lucia Garcia
NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.335 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 72804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospicar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: LOUISE GODINHO SBRISSA SOARES, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.599.989.0001-16, com sede no município de Monte Belo, estado de Minas Gerais, na Rua Sete de Maio nº 645 – bairro Centro, CEP 37.115.000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento de Anestesiologia através de plantões de disponibilidade isto é a distancia sem o pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

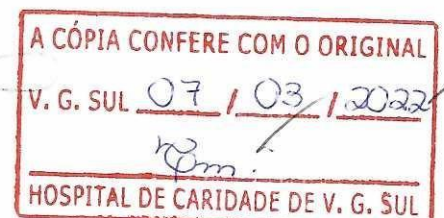
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de serviços prestados em Anestesiologia.



Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito BANCO COOPERATIVO DO BRASIL em conta bancária nº 841082-8- AGENCIA 3122 do CONTRATADO cujos dados bancário são: ; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.




Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

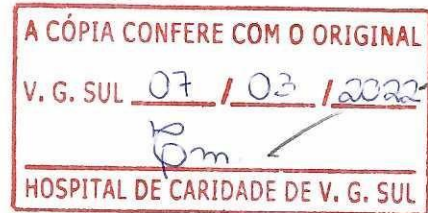
Vargem Grande do Sul, 01 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL


CONTRATADO:


LOUISE GODINHO SBRISSA SOARES



TESTEMUNHAS:


NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI
RG: 49.840.500-X


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1926
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de Agosto de 1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de Maio de 1957
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 79924 de 12 de Março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE (019) 3641-8300 - FAX: (019) 3641-9300
13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.
e-mail: hospcar@uol.com.br

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19 QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 01 ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: LOUISE GODINHO SBRISSA SOARES, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.599.989.0001-16, com sede no município de Monte Belo, estado de Minas Gerais, na Rua Sete de Maio nº 645 - bairro Centro, CEP 37.115.000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima

Resolvem de comum acordo alterar a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos em 01/01/2021 a saber:

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 8,33(oito reais e trinta e tres centavos) por hora de serviços prestados em Plantão de ANESTESIOLOGIA no COVID 19.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente Termo de Aditamento para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

LOUISE GODINHO SBRISSA SOARES

TESTEMUNHAS:

Regina Celia Carda de Oliveira
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395

Vera Lucia Garcia
NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797

